



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 566, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE  
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO  
LOCAL EM DATAS E HORÁRIOS  
ESPECIAIS”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do Processo Administrativo nº 15473/2017, autorizado o funcionamento do comércio e trabalho no Município de Porto Ferreira, em data e horários especiais que abaixo especifica, conforme Convenção Coletiva 2017/2018 firmada entre as Entidades Sindicais Econômica e Profissional:

**EXERCÍCIO DE 2018**

<b>FEVEREIRO</b> Dia 10 – Sábado das 9 às 17 horas Dia 12 – Segunda-Feira de Carnaval o comércio fechado Dia 13 – Terça-Feira de Carnaval o comércio fechado Dia 14 – Quarta-Feira de Cinzas das 12 às 18:15 horas
<b>MARÇO</b> Dia 10 – Sábado das 9 às 17 horas
<b>ABRIL</b> Dia 07 – Sábado das 9 às 17 horas Dia 21 – Sábado (Feriado) das 9 às 13 horas
<b>MAIO</b> Dia 05 – Sábado das 9 às 17 horas Dia 11 – Sexta-Feira das 9 às 22 horas Dia 12 – Sábado das 9 às 17 horas
<b>JUNHO</b> Dia 09 – Sábado das 9 às 17 horas
<b>JULHO</b> Dia 07 – Sábado das 9 às 17 horas Dia 09 – Segunda-Feira (Feriado) das 9 às 13 horas



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>AGOSTO</b> Dia 11 – Sábado das 9 às 17 horas
<b>SETEMBRO</b> Dia 07 – Sexta-Feira (Feriado) comércio fechado Dia 08 - Sábado das 9 às 17 horas
<b>OUTUBRO</b> Dia 06 – Sábado das 9 às 17 horas Dia 11 – Quinta-Feira das 9 às 22 horas Dia 12 – Sexta-Feira (Feriado) comércio fechado
<b>NOVEMBRO</b> Dia 02 – Sexta-Feira (Feriado) comércio fechado Dia 10 – Sábado das 9 às 17 horas Dia 15 – Sexta-Feira (Feriado) comércio fechado Dia 23 – Sexta-Feira (Black Friday) das 9 às 22 horas Dia 24 – Sábado (Black Friay) das 9 às 17 horas

Parágrafo Único. Empresas com atividade econômica no comércio de material básico e de acabamento para construção aos Sábados funcionarão das 7 às 13 horas; e, de Segunda à Sexta-Feira a partir das 7 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 10 de janeiro de 2018.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.